



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## COMUNICAÇÃO INTERNA

---

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

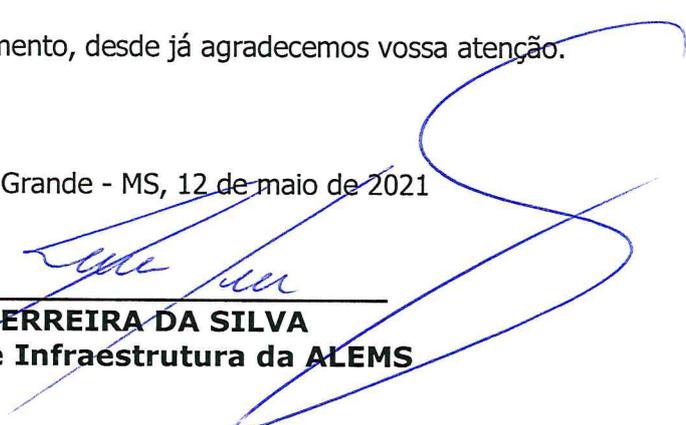
**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa melhorar o atendimento ao público na recepção principal, também visa garantir a segurança dos funcionários mantendo as condições essenciais ao bom funcionamento das salas da Presidência e SALJ.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa melhorar o atendimento ao público na recepção principal, também visa garantir a segurança dos funcionários mantendo as condições essenciais ao bom funcionamento das salas da Presidência e SALJ.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A instalação dos materiais e os serviços realizados serão no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, de acordo com acordado em contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

### 4. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Portas de divisórias – instalação de vitrôs.	UN.	09
02	Portas verdes dos banheiros da presidência – restaurar/pintar de branco – pintar batentes metálicos de branco e aplicar Laca a cor branca 10 cm no barrado.	UN.	06
03	Portas brancas das divisórias da presidência – revestido em Laca de 10 cm no barrado.	UN.	11
04	Balcão da recepção – Mudança de local com reposição do rodapé de 08 metros por 10 cm de altura.	UN.	01

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para execução dos serviços e entrega do quantitativo solicitado, será de no máximo 60 (sessenta) dias, contado da data da solicitação;



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretária de Infraestrutura.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

## 7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, durante a vigência do contrato.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar a partir da sua assinatura.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

## 10. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I** – Prestar o serviço em conformidade com o contrato;

**II** – Executar e entregar os serviços em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;



**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a **terceiros**;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2021.



**LUIZ FERRÉIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



# MIXLAR

VARIEDADES & UTILIDADES

CNPJ: 38.007.854/0001-72

Obra:	Manutenção em portas e balcões
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
Preços expressos em:	R\$ 15.900,00 Quinze Mil e Novecentos Reais
<b>PROPOSTA PADRONIZADA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MARCENARIA</b>	
EMPRESA:	<b>M NANTES DE MELO MARTINS LTDA ME</b>

Item	Especificação	QTD	Valor da proposta
01	Portas de divisórias - instalação de vitrôs	09	R\$ 4.500,00
02	Portas verdes dos banheiros da presidência - restaurar/pintar de branco - pintar batentes metálicos de branco e aplicar lacca a cor branca 10 cm no barrado.	06	R\$ 4.500,00
03	Portas brancas das divisórias da presidência - revestido em Lacca de 10 cm no barrado	11	R\$ 4.300,00
04	Balcão da recepção - Mudança de local com reposição do rodapé de 8 metros por 10 cm de altura	01	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.900,00</b>

Fiscal: Neder Schabib Péres  
Arquiteto e Urbanista CAU: A66811-7

*Marcela Nantes de Melo Martins*

**MARCELANANTES DE MELO MARTINS**  
RG: 1.596.920 SSP/MS  
CPF: 026.153.521-80  
**PROPRIETÁRIA**

**38.007.854/0001-72**

**MIX LAR VARIEDADES E UTILIDADES**

Rua Wanderlei Pavão nº 934 - Casa 02  
B. Res. Ana Maria do Coité - CEP: 79.108-781

**CAMPO GRANDE - MS**

000607

# Hatem Hasan

Instalação e Reforma de

✓ Marcenaria ✓ Vidraçaria ✓ Elétrica ✓ Câmeras de Segurança e etc...

(67) 9129-9181 / 8123-0181

R. Constantinopla, 446 VI Palmira

nadernicolas@hotmail.com

Obra:	Manutenção em portas e balcões
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
Preços expressos em:	Reais (R\$)
<b>PROPOSTA PADRONIZADA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MARCENARIA</b>	
EMPRESA:	Hatem Ismail Hasan Jaber CNPJ: 27.348.288/0001-46

	Item	QTD	Valor da proposta
1	Portas de divisórias - instalação de vitrôs	9	3600
2	Portas verdes dos banheiros da presidência - restaurar/pintar de branco - pintar batentes metálicos de branco e aplicar lacca na cor branca 10 cm no barrado	6	3300
3	Portas brancas das divisórias da presidência - lacca na cor branca 10 cm no barrado	11	5500
4	Balcão da recepção - Mudança de local com reposição do rodapé de 8 metros por 10 cm de altura	1	3600
	<b>Total</b>		<b>16000</b>

Hatem Ismail Hasan Jaber  
CPF: 711.455.081-20



**Nildo Eduardo da Silva**  
MÓVEIS PLANEJADOS

<b>Obra:</b>	<b>Manutenção em portas e balcões</b>
<b>Tipo de obra:</b>	<b>Pública</b>
<b>Endereço da obra:</b>	<b>Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS</b>
<b>Preços expressos em:</b>	<b>R\$ 16.500,00 Dezesseis Mil e Quinhentos Reais</b>
<b>PROPOSTA PADRONIZADA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MARCENARIA</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>NILDO EDUARDO DA SILVA</b>

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR</b>
01	Portas de divisórias - instalação de vitrôs	09	R\$ 4.600,00
02	Portas verdes dos banheiros da presidência - restaurar/pintar de branco - pintar batentes metálicos de branco e aplicar laca a cor branca 10 cm no barrado	06	R\$ 4.690,00
03	Portas brancas das divisórias da presidência - revestido em Laca de 10 cm no barrado	11	R\$ 4.520,00
04	Balcão da recepção - Mudança de local com reposição do rodapé de 8 metros por 10 cm de altura	01	R\$ 2.690,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.500,00</b>

Fiscal: Neder Schabib Péres  
Arquiteto e Urbanista CAU: A66811-7

**Nildo Eduardo da Silva**  
Proprietário  
CNPJ nº 22.584.581/0001-99

000609 d



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### **INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 15.900,00**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 017/2021**.

Campo Grande – MS, 18 de maio de 2021

---

**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo Administrativo n.º 017/2021**  
**Parecer Jurídico**

**Ementa:** Dispensa de licitação  
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa M. Nantes de Melo Martins Ltda., visando o fornecimento dos serviços em marcenaria com fornecimento de todo material, conforme especificado no termo de referência, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e





obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações que:

*“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)”*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)”*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:



*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição dos serviços/produtos é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

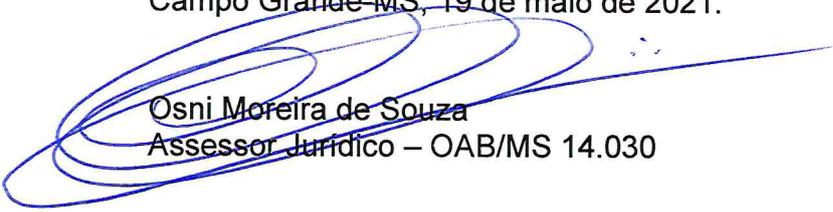
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa M. Nantes de Melo Martins Ltda., no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2021.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**RESULTADO DA DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 017/2021  
Dispensa nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA  
CNPJ: 38.007.854/0001-72.**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.900,00**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

Campo Grande /MS, 19 de maio de 2021

**SUELI CASTELLANI VIACEK  
Presidente da CLPP**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 013/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 017/2021**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 017/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 38.007.854/0001-72**, vencedor do Processo de Dispensa nº 013/2021, com o valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 15 de maio de 2021

  
DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 017/2021**  
**Dispensa nº 013/2021**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 013/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA.**  
**CNPJ: 38.007.854/0001-72**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.900,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

Campo Grande /MS, 20 de maio de 2021

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 DISPENSA Nº 013/2021

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu Primeiro Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 38.007.854/0001-72, com estabelecimento na Rua Wanderlei Pavão, nº 934, casa 02, Bairro Residencial Ana Maria do Couto, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Senhora Marcela Nantes de Melo Martins**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1596920, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 026.153.521-80, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 013/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, II, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
24				



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.el.ms.leg.br

01	Portas de divisórias – instalação de vitrôs.	UN.	09	R\$ 4.500,00
02	Portas verdes dos banheiros da presidência – restaurar/pintar de branco – pintar batentes metálicos de branco e aplicar Laca a cor branca 10 cm no barrado.	UN.	06	R\$ 4.500,00
03	Portas brancas das divisórias da presidência – revestido em Laca de 10 cm no barrado.	UN.	11	R\$ 4.300,00
04	Balcão da recepção – Mudança de local com reposição do rodapé de 08 metros por 10 cm de altura.	UN.	01	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL MATERIAL/SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 15.900,00</b>	

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 151.073-8, agência nº 4306, banco UNIPRIME código 99**, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretária de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**§ 8º** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**§ 9º** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**§ 10º** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

**§1º** - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, contado da data da solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**R\$ 15.900,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- I** – Prestar o serviço em conformidade com o contrato;
- II** – Executar e entregar os serviços em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;
- VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;
- X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura;
- VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- §1º** - A instalação dos materiais e os serviços realizados serão no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, de acordo com acordado em contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 2º** - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- §3º** - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**§4º** - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§5º** - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e sem condições de uso.

**§6º** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 013/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo grande - MS, 20 de maio de 2021

CONTRATANTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

CONTRATADA  
M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA.  
Rep. Marcela Nantes de Melo Martins  
Proprietária.

TESTEMUNHAS:

CPF/ME  
338.814.561-04

CPF/MF  
599737041-20



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE

000071  
\$PF  
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2021NE000305

Data de Emissão: 20/05/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000172021

Credor: M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA

CPF/CNPJ: 38.007.854/0001-72

Endereço: WANDERLEI PAVÃO - RESIDENCIAL ANA MARIA DO COUTO

UF: MS

CEP: 79106781

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:

Esfera:

UO:

Funcional Programática:

400091 - EMPENHO DA DESPESA.

10 - Orçamento Fiscal

1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo

Fonte:

Natureza de Despesa:

UG Responsável

Ref. Dispensa:

0100000000

339039

10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Empenho Origem:

Acordo:

Licitação:

Modalidade:

4 - OUTROS

5 - DISPENSA

5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

15.900,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Quinze Mil Novecentos Reais

### Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Valor Solicitado:		15.900,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Contratação de empresa especializada em marcenaria, com fornecimento de todo material, para os seguintes serviços: mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexa a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 017/2021 - Dispensa nº 013/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 06(seis) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 60(sesenta) dias, contado da data da solicitação.					1,00	15.900,00		15.900,00		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 15.900,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

198f7b45-8b85-4685-b894-58b9940b5d31

20/05/2021 11:27

Página 1 de 2

2 – Projeto de Lei nº 154/2021  
Processo nº 198/2021

**Deputado ANTONIO VAZ** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação pelas empresas fornecedoras ou intermediadoras de serviços de entregas (delivery) e de transporte de passageiros por aplicativos e plataformas digitais, de pontos de apoio para entregadores e condutores de veículos.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 150/2021  
Processo nº 190/2021

**Deputado RENATO CÂMARA** - Proíbe as instituições financeiras de ofertar e celebrar, por meio de ligação telefônica, contrato de empréstimo de qualquer natureza, com aposentados e pensionistas, no âmbito do território do Estado de Mato Grosso do Sul.

### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/06/2021

1 – Projeto de Lei nº 028/2021  
Processo nº 042/2021

**Deputado ANTONIO VAZ** - Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro do Autista – TEA no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 113/2021  
Processo nº 147/2021

**Deputado PAULO CORRÊA** - Institui o Junho Vermelho para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

3 – Projeto de Lei nº 125/2021  
Processo nº 161/2021

**PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 168.0.073.0056/2021**  
– Modifica dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### Extrato do Contrato Nº 016/2021

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**

**Contratada: M4 CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA**

**Do Objeto:** Contratação de empresa ou profissional da área de engenharia para elaboração de projeto de ampliação de subestação, projeto de aterramento, estudo de proteção, coordenação e seletividade, para atender as necessidades

Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

**Da Base Legal:** Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 020/2021

**Dispensa nº** 016/2021

Valor Total: **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS.

**Pela Contratada:** Ana Valeira Gonçalves Reis – Sócia Administradora.

**Campo Grande – MS, 25 de maio de 2021.**

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**

### Extrato do Contrato Nº 014/2021

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**

**Contratada: M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA**

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em marcenaria com fornecimento de todo material para os seguintes serviços: Mudança de local da recepção principal, mover o balcão do lado direito para o centro da entrada principal, sendo necessário serviço de desmontagem e remontagem, reforma das portas das salas anexas a Presidência e instalação de vitrôs nas portas da SALJ (Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos), visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 017/2021

**Dispensa nº** 013/2021

Valor Total: **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.900,00****Assinam:****Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS**Pela Contratada:** Marcela Nantes de Melo Martins – Proprietária.**Campo Grande - MS, 21 de maio de 2021.****SUELI CASTELLANI VIACEK****Presidente da CLPP****AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
01/06/2021 - terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
02/06/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
	9:00	Sessão Ordinária	
03/06/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
07/06/2021 - segunda-feira	Das 8h às 17h	II Seminário Estadual da Água de Mato Grosso do Sul	Semi- presencial



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.

•  
•  
•  
•  
•  
•



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.